Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I N° 7.617, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos Soldos dos Militares das Corporações Militares do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os valores dos Soldos dos Militares das Corporações Militares do Estado do Pará, Polícia Militar do Pará (PMPA) e Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), consoante os círculos de oficiais, de praças e de praças especiais, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os alunos dos cursos de formação têm direito apenas ao Soldo do círculo a que pertencem, sem prejuízo das vantagens percebidas pelos atuais alunos.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de opção de remuneração aos alunos do curso de formação já integrantes de uma das Corporações Militares do Estado do Pará.

Art. 3° Fica estabelecida a diferença de 5% (cinco por cento) do valor do Soldo entre um posto e outro do círculo de praças.

Art. 4º A Gratificação de Risco de Vida corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do Soldo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os efeitos financeiros da Gratificação de Risco de Vida e da diferença de que trata o art. 3º retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da fixação dos Soldos do círculo de praças e de praças especiais retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

§ 3º A fixação dos Soldos do círculo dos oficiais previstos nesta Lei terá efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POLÍCIA MILITAR

CIRCUITO	GRAU HIERÁRQUICO	SOLDO
PRAÇAS	SOLDADO	622,00
	CABO	653,10
	TERCEIRO SARGENTO	685,76
	SEGUNDO SARGENTO	720,04
	PRIMEIRO SARGENTO	756,04
	SUBTENENTE	793,85
PRAÇAS ESPECIAIS	ALUNO-SOLDADO	622,00
	ALUNO-SARGENTO	685,76
	ALUNO-OFICIAL	793,85
	ASPIRANTE -A- OFICIAL	793,85
OFICIAIS	SEGUNDO TENENTE	1.021,36
	PRIMEIRO TENENTE	1.184,67
	CAPITÃO	1.278,76
	MAJOR	1.419,34
	TENENTE CORONEL	1.630,08
	CORONEL	1.759,70

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, RAPHAEL SAMPAIO VALE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 390, DE 28 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364555

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R$ 1.936.671,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.936.671,00 (Hum Milhão, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442213436366 - SEJUDH	0101	335041	150.000,00
261010618113424223 - PMPA	0106	339092	1.593,00
311010618113427408 - CBM	0101	449051	1.785.078,00
		TOTAL	1.936.671,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512213856669 - SEIDURB	0101	449051	63.000,00
071011751213256310 - SEIDURB	0101	449051	65.800,00
211010618313266315 - SEGUP	0101	449052	15.278,00
211010624413057343 - SEGUP	0101	449051	150.000,00
231011133113606048 - SETER	0101	339048	137.000,00
231011133413606133 - SETER	0101	339039	50.000,00
271011854213816648 - SEMA	0101	339039	150.000,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	1.593,00
401010618113437410 - Polícia Civil	0101	449051	150.000,00
401010618113437410 - Polícia Civil	0101	449052	150.000,00
431010824413566446 - SEAS	0101	449052	63.896,00
431010824413796632 - SEAS	0101	449052	100.000,00
431010830613724864 - SEAS	0101	339014	100.000,00
431010830613724864 - SEAS	0101	339033	223.104,00
562012163113596503 - ITERPA	0101	449051	200.000,00
732012369513286318 - PARATUR	0101	339039	317.000,00
		TOTAL	1.936.671,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 371, DE 9 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364834

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 1.854.883,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.854.883,66 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442213436504 - SEJUDH	0306	339093	10.049,48
181011442213436504 - SEJUDH	0306	449051	1.362.913,76
181011442213436504 - SEJUDH	0306	449052	170.652,28
181011442213436504 - SEJUDH	0306	449093	24.478,80
181011442213436504 - SEJUDH	6301	339093	2.904,54
181011442213436504 - SEJUDH	6301	449051	168.847,28
732012369513287399 - PARATUR	0660	339093	115.037,52
		TOTAL	1.854.883,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 370, DE 9 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364849

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 1.359.883,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.359.883,32 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212213496680 - SEDUC	0305	339030	191.851,52
431010824413566446 - SEAS	0338	335041	107.013,50
431010830613726585 - SEAS	6301	339014	61.219,00
431010830613726585 - SEAS	6301	339032	70.000,00
431010830613726585 - SEAS	6301	339033	56.354,22
431010830613727462 - SEAS	6301	339030	134.000,00
431010830613727462 - SEAS	6301	449051	107.250,00
431010830613727462 - SEAS	6301	449052	42.750,00
431010836613057345 - SEAS	0306	339039	60.934,61
431010842213534931 - SEAS	0338	335041	377.080,00
871010824413566446 - FEAS	0372	332093	148.768,47
871010824413566446 - FEAS	0372	449052	2.662,00
		TOTAL	1.359.883,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 351, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 364860

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE